



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2015.

Ano II Edição nº 393

Pág. 1 / 2

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**

Prefeito Municipal

**Fabio Oliveira de Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**2.2.1.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.**

**2.2.1.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante."**

**leia-se:**

### **“2.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com registro de cadastro em vigência na data da apresentação das propostas ou que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que manifestarem seu interesse até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

**2.2.1.2 - A solicitação cadastral deverá ser entregue e protocolada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos juntamente da documentação, devidamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, elencada no subitem 3.2, deste edital, correspondente às alíneas “a” e “b”, para atualização do cadastro de fornecedores;**

**2.2.1.3 - Dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos após o protocolo da documentação o fornecedor receberá do Departamento de Licitações e Contratos, uma ficha cadastral válida por 12 (doze) meses;**

**2.2.1.4 - O fornecedor que já tenha enviado sua solicitação cadastral, no caso de alterações contratuais na empresa, basta enviar a documentação pertinente para a atualização de cadastro;**

**2.2.1.5 - A proponente que esteja devidamente cadastrada no município de Ribeirão Claro, ficará eximida de apresentar no envelope nº 01, a documentação elencada no subitem 3.2, deste edital, correspondente as alíneas “a” e “b”, podendo apresentar somente a ficha cadastral emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme subitem 2.2.1.2;**

**2.2.1.6 - A proponente que não tenha se cadastrado até a data da licitação poderá participar do certame, devendo apresentar toda documentação exigida no subitem 3.2 deste edital.**

**2.2.1.7 - Estão impedidos de participar da presente**

### **ERRATA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2015 (PMRC)**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que a Tomada de Preços nº 029/2015 (PMRC), prevista para ser realizada às 08:50 horas do dia 17 de Dezembro de 2015, que tem por objeto **a possível contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e prestação de contas ao TCE/PR de Concurso Público para diversos cargos com provas escritas e práticas diferenciadas de acordo com o perfil**, no uso de suas atribuições, torna público que, tendo em vista o fato desta municipalidade não possuir cadastro de fornecedores estruturado, publica **ERRATA** referente ao subitem 2.2.1 do subitem 2.2, do referido edital, constante na página 02, de forma que,

**onde se lê:**

### **“2.2 - DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.2.1 - DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste certame Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para efetuar o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. A relação de documentos para cadastramento encontra-se disponível junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, 731, Centro, Ribeirão Claro.

### **DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 24 de Novembro de 2015.

Ano II

Edição nº 393

Pág. 2 / 2

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

licitação:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais descritos no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Claro;

b) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Consórcio de empresas;

d) Pessoa Jurídica ou Pessoa Física constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

e) As Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.”

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 23 de Novembro de 2015.

**Fábio Antonio Batista da Rosa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 04 de Dezembro de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **possível aquisição de Cestas de Natal, para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade em razão das festividades do Natal 2015, nos termos da Lei Municipal nº 313/2006, de 05 de Dezembro de 2006, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 115/2015 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de Novembro de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou

acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Novembro de 2015.

**Fábio Oliveira de Lucca**  
Pregoeiro Oficial

### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** A. FERREIRA TRANSPORTES - ME

**CNPJ/MF:** 19.339.105/0001-06

**OBJETO:** A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2015.

**VALOR:** R\$ 510,84 (quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 23 de Novembro de 2015.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal